

Jacqueline de Souza Alves da Silva

De: Associação de Surdos de Osasco <asosasco.1987@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 20 de outubro de 2021 11:45
Para: Sen. Rodrigo Pacheco; Jacqueline de Souza Alves da Silva
Cc: raquelmorenograndizoli@gmail.com; osmar780@gmail.com
Assunto: Ofício de Senado Federal
Anexos: oficio do senado federal20-10-2021-113210.pdf

Olá !

Presidente do Senado Federal,

Segue o arquivo abaixo que pode mexer no seu papel do Ofício do Senado Federal.

Obrigado!!!

Luís Ap. Damacena - Presidente da ASO



Associação de Surdos de Osasco

CNPJ 06.538.001/0001-70 - Fundado em 24/11/1987
Registro no Cartório de Osasco, sob n. 43.280 de 22/08/90
Registro no Cartório de Osasco, sob n. 03.203 de 10/10/05
Filiada à Federação Desportiva de Surdos do Estado de São Paulo - FDSESP
Filiada à Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS
Centro de Apoio aos Surdos e Deficientes Auditivos
Osasco/SP

Osasco, 18 de Outubro de 2021

Ofício nº. 031/2021-OSA

Excelentíssimo Senhor Senador

Sendo Federal

Praça dos Três Poderes

Brasília/DF

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado – Senador RODRIGO PACHECO

Ao cumprimenta-lo cordialmente, a Associação de Surdos de Osasco, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 06.538.001/0001-70, com sede provisória – Rua Imaculada Coração de Maria, 107 - Jd. Canaã – Osasco/SP - CEP 06233-310; vem apresentar a Vossa Excelência as razões da importância de inclusão em pauta e manifestar o apoio ao PL 2634/2021 de autoria do Senador Romário de Souza Faria, que apresentou o relevante projeto, que possibilita a concessão de habilitação em todas as categorias junto das pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

O Projeto que altera a Lei nº. 9503, de 23 de Setembro de 1997, que institui o código de Trânsito Brasileiro, para possibilitar a concessão de habitação em todas as categorias para pessoas surdas ou com Deficiência Auditiva, também combate à discriminação inserida no Anexo III da Resolução nº. 425, de 27 de Novembro de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

O referido projeto de Lei nº. 2634/2021 busca garantir o princípio da dignidade da pessoa com deficiência conforme o artigo 10º da Lei 13,146/2015 que diz:

“Compete ao poder público garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda a vida”.

E neste momento, com base no artigo 7º da Lei 13.146/2015, esta Associação de Surdos de Osasco, com representatividade na cidade de Osasco, estado do São Paulo, informa a violação dos Direitos da pessoa surda ou com deficiência auditiva, em virtude



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 68/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 5591 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.103475/2021-61
2. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.109978/2021-41
3. PL nº 5961 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.108386/2021-10
4. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.108867/2021-17
5. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.109255/2021-41
6. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109311/2021-48
7. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.107526/2021-24
8. PL nº 3018 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107110/2021-14
9. PL nº 823 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.106724/2021-71
10. PL nº 2980 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.108233/2021-64
11. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.105581/2021-80
12. MPV nº 1063 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.105592/2021-60
13. PEC nº 115 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.106190/2021-82
14. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.106975/2021-55
15. PLS nº 580 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.107226/2021-45
16. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.105647/2021-31
17. MSF nº 36 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107556/2021-31
18. VET nº 51 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107556/2021-31
19. PLP nº 101 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.106352/2021-82
20. PL nº 3018 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107005/2021-77
21. PEC nº 22 de 2011. Documento SIGAD nº 00100.107547/2021-40
22. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107524/2021-35
23. PL nº 3018 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.106327/2021-07
24. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.107516/2021-99
25. PL nº 2980 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109127/2021-06



26. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.108843/2021-68
27. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.108831/2021-33
28. PEC nº 17 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109240/2021-83
29. PLN nº 17 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109088/2021-39
30. PEC nº 110 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109321/2021-83
31. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109293/2021-02
32. PLN nº 16 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.111171/2021-78
33. PLN nº 16 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.110991/2021-42
34. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.110182/2021-31
35. PEC nº 22 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109625/2021-41
36. MPV nº 1063 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109751/2021-03
37. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109621/2021-62
38. PL nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.110188/2021-16
39. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109631/2021-06
40. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109961/2021-93
41. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.110569/2021-97
42. PL nº 795 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109940/2021-78
43. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.111160/2021-98
44. PEC nº 17 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.111166/2021-65
45. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109956/2021-81
46. VET nº 59 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109948/2021-34
47. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.111177/2021-45
48. PEC nº 17 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.111247/2021-65
49. PL nº 3018 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109769/2021-05
50. PL nº 4968 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109790/2021-01
51. PEC nº 188 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.110168/2021-37

Secretaria-Geral da Mesa, 27 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

